

Aprovo.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE OUTSOURCING

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO CONCURSO

Índice

<i>Cláusula 1ª</i>	4
<i>Objeto</i>	4
<i>Cláusula 2ª</i>	4
<i>Entidade Adjudicante</i>	4
<i>Cláusula 3ª</i>	4
<i>Decisão de contratar</i>	4
<i>Cláusula 4ª</i>	4
<i>Tipo de procedimento</i>	4
<i>Cláusula 5ª</i>	4
<i>Consulta e disponibilização das peças do concurso</i>	4
<i>Cláusula 6ª</i>	5
<i>Comunicações e notificações</i>	5
<i>Cláusula 7ª</i>	5
<i>Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento</i>	5
<i>Cláusula 8ª</i>	6
<i>Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento</i>	6
<i>Cláusula 9ª</i>	6
<i>Concorrentes</i>	6
<i>Cláusula 10ª</i>	6
<i>Agrupamento de concorrentes</i>	6
<i>Cláusula 11ª</i>	7
<i>Prazo e Modo de Apresentação da Proposta</i>	7
<i>Cláusula 12ª</i>	7
<i>Apresentação de Propostas Variantes</i>	7
<i>Cláusula 13ª</i>	7
<i>Negociação/Leilão Eletrónico</i>	7

Cláusula 14ª.....	8
Caução	8
Cláusula 15ª.....	8
Esclarecimentos sobre a Proposta	8
Cláusula 16ª.....	8
Prazo de validade da proposta.....	8
Cláusula 17ª.....	8
Documentos que Constituem a Proposta.....	8
Cláusula 18ª.....	9
Preço Base.....	9
Cláusula 19ª.....	9
Critério de Adjudicação	9
Cláusula 21ª.....	11
Local de Execução do Contrato	11
Cláusula 22ª.....	11
Documentos de Habilitação	11
Cláusula 23ª.....	12
Falsidade de documentos e declarações.....	12
Cláusula 24ª.....	13
Contrato	13
Cláusula 25ª.....	13
Legislação aplicável.....	13
Anexo I	14
Modelo de Decomposição do Preço.....	14
Anexo II	15
Declaração de Compromisso sobre Destino Final dos Resíduos.....	15

Cláusula 1ª

Objeto

O presente concurso público tem por objeto a ***Aquisição de Serviços de Cópia e Impressão em Regime de Outsourcing.***

Cláusula 2ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 5º Piso - 1049-056 Lisboa.

Cláusula 3ª

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada através de Despacho do Diretor Geral do GEP, exarado na informação n.º 12381/2020, de 17 de julho de 2020, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

Cláusula 4ª

Tipo de procedimento

1 - O presente procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Cláusula 5ª

Consulta e disponibilização das peças do concurso

1 - O programa de concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, nos serviços da Entidade Adjudicante entre as 10:00 horas e as 16:30 horas (com intervalo para almoço entre as 12:00 horas e as 14:30 horas), desde o dia da publicação do anúncio no *Diário da República*, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – O programa de concurso e o caderno de encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt.

3 – O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como apresentar proposta. Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, o interessado deverá efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

4 - Em caso de dificuldade o interessado deve contactar o Serviço de Apoio através do número 707 451 451.

Cláusula 6ª

Comunicações e notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>.

Cláusula 7ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.

2 - Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades interessadas imediatamente notificadas desse facto.

3 - Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 8ª

Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

- 1 - Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 9ª

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 10ª

Agrupamento de concorrentes

- 1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre si exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 2 - Os membros de um agrupamento de concorrentes não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 3 - Todos os membros de um agrupamento de concorrentes são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento de concorrentes, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresa (ACR) ou Consórcio Externo, um e outro sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, de acordo com a legislação nacional em vigor, com o objetivo de satisfazer cabalmente todas as prestações, obrigações e garantias na sequência da adjudicação.

Cláusula 11ª

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

- 1 - Cada concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
- 2 - A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em www.acingov.pt. **até às 23h59 do 6.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para o *Diário da República*.
- 3 - A proposta, assim como **todos os documentos** carregados na plataforma eletrónica, **devem ser assinados eletronicamente, sob pena de exclusão**, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 4 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 5 - Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste programa de concurso, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
- 6 - Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do n.º 2 da presente cláusula.
- 7 - Caso o envio completo da proposta não seja bem-sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.
- 8 - Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 2 da presente cláusula.

Cláusula 12ª

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 13ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 14ª

Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00€, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15ª

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

Cláusula 16ª

Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 17ª

Documentos que Constituem a Proposta

1 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos **assinados eletronicamente, sob pena de exclusão**, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CPP, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - Valor mensal e total do aluguer do equipamento, conforme Anexo I do programa de concurso;
 - Preço unitário por cópia/impressão adicional a cores, conforme Anexo I do programa de concurso;

- Preço unitário por cópia/impressão adicional a preto, conforme Anexo I do programa de concurso;
 - Prazo de entrega dos equipamentos, conforme Anexo I do programa de concurso.
 - Documento comprovativo do Consumo de eletricidade do equipamento proposto (kWh/semana);
- c) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:
- Comprovativo de adesão ao programa Energy Star;
 - Declaração de Compromisso sobre Destino Final dos Resíduos, conforme Anexo II do presente programa de concurso;
- d) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros).
- e) Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.

2 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 18ª

Preço Base

1 - O Preço Base do procedimento é o de **62.173,44€ (sessenta e dois mil, cento e setenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos)**, ao qual será acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 19ª

Critério de Adjudicação

1 - O **critério** de adjudicação é o **da proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante na modalidade de “qualidade-preço”, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

F1 - Preço da Proposta - 70%

F2 - Prazo de entrega dos equipamentos - 20%

F3 - Consumo de Eletricidade do Equipamento - 10%

F1 – Preço da Proposta

$$10 - [(\text{Preço Proposta} / \text{Preço Base}) * 10]$$

F2 – Prazo de entrega dos equipamentos

- = 30 dias úteis – 2 pontos;
- < 30 dias úteis ≥ 25 dias úteis – 4 pontos;
- < 25 dias úteis ≥ 20 dias úteis – 6 pontos;
- < 20 dias úteis ≥ 15 dias úteis – 8 pontos;
- < 15 dias úteis – 10 pontos;

F3 – Consumo de eletricidade por Kwh/semana

- ≥ 4 Kwh – 2 pontos;
- < 4 Kwh ≥ 3,8 Kwh – 4 pontos;
- < 3,8 Kwh ≥ 3,6 Kwh – 6 pontos;
- < 3,6 Kwh ≥ 3,4 Kwh – 8 pontos;
- < 3,4 Kwh – 10 pontos;

A **Pontuação Global (PG)** será atribuída mediante a aplicação da fórmula, abaixo identificada, sendo ordenadas as propostas por ordem decrescente e adjudicada a proposta com a maior pontuação:

$$PG = (F1 \times 70\%) + (F2 \times 20\%) + (F3 \times 10\%)$$

3 - Caso exista igualdade de pontuação, será dada preferência à proposta dos concorrentes de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Menor preço de mensalidade;
- 2.º Menor preço unitário por cópia a cores;
- 3.º Menor preço unitário por cópia preto;

4 - Mantendo-se, ainda assim, o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar na Praça de Londres, n.2, 11.º Lisboa. O sorteio será realizado pelo júri do procedimento que

notificara os proponentes das propostas empatas, que poderão, ou não, fazer-se representar.

5 - Do ato do sorteio será lavrada ata assinada por todos os presentes.

Cláusula 21ª

Local de Execução do Contrato

Os equipamentos deverão ser entregues nas quantidades e locais abaixo identificados:

Tipo de Equipamento	Quantidade	Local
Equipamento a Cores	7	Praça de Londres, nº 2 - 3º, 4º, 5º e 6º Pisos - Lisboa

Cláusula 22ª

Documentos de Habilitação

1 - O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar na plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Identificação do gestor de contrato e respetivos contactos;
- h) Identificação de quem vem outorgar o contrato.

3 - Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

4 - Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

5 – **Todos os documentos devem ser assinados eletronicamente**, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 23ª

Falsidade de documentos e declarações

1 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 – No caso previsto no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar adjudicatária à proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 24ª

Contrato

A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 25ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não especialmente previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo I

Modelo de Decomposição do Preço

Cópias incluídas na Mensalidade do Equipamento	Bolsa de Cópia incluídas na mensalidade pelos 36 meses	Bolsa de Cópias/Impressão a P/B Adicionais			Cópias/Impressão a cores Adicionais mês			Valor 36 meses Cópias Adicionais pelos 7 Equipamentos	Mensalidade por equipamento +Software	Mensalidade dos 7 equipamentos	Preço Total das Mensalidades - 36 meses	Preço base
		Quantidade	Preço Unitário	Valor Total da Bolsa	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total da Bolsa					
5500 cópias p/b	1.386.000	277.200	0,0000 €	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2500 cópias a cores	630.000				1266.000	0,0000 €	0,0000 €					

Prazo de entrega dos equipamentos:

Anexo II

Declaração de Compromisso sobre Destino Final dos Resíduos

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de....
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas,
números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a dar o destino final
adequado aos seus resíduos, de acordo com a legislação aplicável, e a proceder ao envio destes para um
operador de gestão resíduos devidamente licenciados para o efeito.

Assinatura

Data